



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX, Nº 2118

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3729/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO o interesse público em promover o desenvolvimento econômico sustentável, o estímulo à geração de emprego e renda, bem como fomentar o crescimento no Município de Sobral; CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município estabelece as diretrizes para o desenvolvimento urbano do Município e prevê a implantação de novas vias para a melhoria da mobilidade urbana; CONSIDERANDO a prescrição normativa do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, bem como a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica, higiênica, estética e ainda, a construção ou ampliação de distritos industriais; CONSIDERANDO a melhoria do fluxo de trânsito na região, reduzindo os congestionamentos e os tempos de deslocamento, bem como o aumento da segurança viária; CONSIDERANDO facilitação do acesso a serviços públicos essenciais, como hospitais, escolas e centros de saúde, beneficiando a população residente nos bairros; CONSIDERANDO O desenvolvimento econômico da região, fomentando o comércio e a geração de empregos e a valorização imobiliária dos imóveis lindeiros, gerando benefícios para os proprietários e para a arrecadação municipal; CONSIDERANDO que vias urbanas são fundamentais para a integração da malha viária, conectando importantes eixos de circulação e facilitando o deslocamento de veículos e pedestres; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados no art. 1º deste Decreto é medida imprescindível para a realização da obra e para a consecução do interesse público; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado no seguinte perímetro: Um terreno de formato regular com área total de 5.894,76 m², onde Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9594701,84 m e E 349648,45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°08'23,39" e 326,50 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9594689,65 m e E 349974,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°39'55,73" e 18,12 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9594671,58 m e E 349976,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°08'23,79" e 328,47 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9594683,85 m e E 349647,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°52'55,25" e 18,00 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9594701,84 m e E 349648,45 m, encerrando esta descrição. Art. 2º O imóvel descrito destina-se a duplicação de novas vias urbanas, como parte da estratégia de melhoria da infraestrutura do Município. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de agosto de 2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P389604/2025. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25015 - SMS (LICITANET Nº 069/2025). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 15/08/2025, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos I destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 31/07/2025. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 010/2025. Aos 11 de junho de 2025, às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais - CART do Município de Sobral do Estado do Ceará, por sessão realizada de forma virtual pelo aplicativo Meet. Presidiu a sessão o Sr. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, na qualidade de Presidente do CONTRIM. Iniciou verificando a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Júlio Otávio Camurça Portela, representante da PGM, do vice-presidente, Dr. Benedito Pereira Andrade Júnior, da secretária do CONTRIM, Dra. Sedy Portela Sousa e dos conselheiros, Dr. Talyssandro Rodrigues Rolim (Município), Dr. Francisco Bruno Lima de Albuquerque (Município), Dra. Luana Castelo Branco de Siqueira (Município), Dr. José Olavo Ponte Filho (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dr. Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira (CDL). Registra, também, a presença do Agente Administrativo, Dr. Victor Samuel Fernandes Ponte, do auditor-fiscal de tributos e julgador de Primeira Instância do CONTRIM, Dr. Íkaro Saraiva Silveira e do Dr. Aécio Flávio, Procurador Assistente do Município, que participaria da sessão como ouvinte. O presidente declarou aberta a sessão e solicitou que a secretária fizesse a leitura do extrato da ata da sessão do dia 16/04/2025, correspondente à primeira sessão extraordinária, informando que o esse lapso temporal se deu devido a necessidade de consolidar todos os questionamentos e discussões apresentadas durante a aprovação da alteração do regimento interno. Após a leitura, o presidente agradeceu à Dra. Sedy, parabenizando-a pela organização e pela compilação das ideias na ata e no extrato. Em seguida, consultou os presentes sobre possíveis alterações no extrato da ata lida. Como não houve manifestação, considerou a ata aprovada, informando que será publicada no Diário Oficial e que a versão integral estará disponível no Drive para assinaturas. Ato contínuo, o julgamento do Processo Administrativo nº P367402/2025, com interesse do Sr. Cláudio Alberto de Andrade Moreira sobre pedido de não incidência de IPTU, foi iniciado. O relator, Dr. Talyssandro, preliminarmente destacou a necessidade de diligência para esclarecer os fatos. O pedido abrange os exercícios de 2024 a 2028, referente aos controles imobiliários nº 53864, 77848, 77849, 80457 e 83122. O recurso, de ofício, foi originado pela divisão de julgamento de processos (DIJUP) do CONTRIM, conforme o art. 98, II, da Lei Complementar nº 53. O contribuinte protocolou requerimento em 20 de fevereiro de 2025, alegando ausência dos melhoramentos mínimos exigidos pelo art. 32, §1º do CTN nos imóveis localizados na BR-222, nº 7.265, bairro Juazeiro. Alega que a área já teve decisão favorável no processo P137198/2020, reconhecendo a não incidência do IPTU para os controles 53864 e 77848 de 2016 a 2022, estendida até 2024, e que não houve alteração nas condições do imóvel. A primeira instância reconheceu a não incidência para 2025. Foram